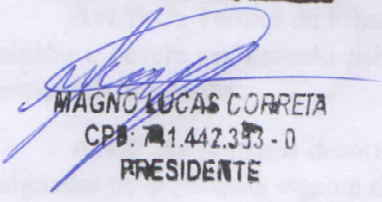




PROJETO DE LEI N.º 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

APROVADO

EM 06/04/2018


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF: 1.442.353 - 0
PRESIDENTE

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, organização social, sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas educacionais e interesses do Município de Paraipaba e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado da referida organização, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, organização social, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações na área educacional, em favor dos interesses do Município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/ 2014 e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado da Organização Social sem fins lucrativos a seguir especificada.


Art.2º O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente à Organização Social devidamente instituída, nos termos da legislação vigente no país, e que comprove a realização de atividades como:

- I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos educacionais em favor do município;
- II. Incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art.3º A Organização Social referida nesta Lei deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. É reconhecida instituição de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidade capaz de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Paraipaba a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art.4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.


Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7



Prefeitura de Paraipaba

Art.5º Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art.6º Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art.7º Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Paraipaba e deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal e, em conjunto, com o gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

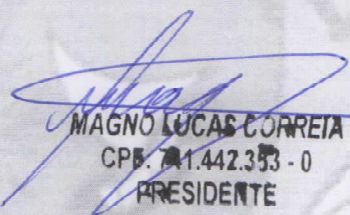
PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 30 de janeiro de 2018.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
Mat. 122827-7

APROVADO

EM 06/04/2018.


MAGNO LUCAS CORREIA
CPF. 1.442.353-0
PRESIDENTE

PARAIPABA - 05.02.1985